



# **Prémio Raul Proença**

## **Regulamento**

1. OBJETO
2. DOS CONCORRENTES
3. DOS TEXTOS
4. DA CANDIDATURA
5. DO JÚRI
6. DO PRÉMIO
7. DISPOSIÇÕES FINAIS

### **1. OBJETO**

1.1. A Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas (BAD) institui um prémio nacional designado Prémio Raul Proença que visa distinguir trabalhos realizados no âmbito da Biblioteconomia, da Arquivística e da Ciência da Informação, tendo como principais objetivos estimular a investigação e desenvolver o estudo das qualificações, das técnicas e das práticas profissionais, bem como da política, dos programas e dos recursos de informação nacionais e respetiva inserção e interação na sociedade.

### **2. DOS CONCORRENTES**

2.1. Os concorrentes deverão possuir a nacionalidade portuguesa ou, não a possuindo, residir em Portugal há pelo menos 3 anos.

2.2. Os concorrentes poderão apresentar a concurso um ou mais textos da sua autoria.



### **3. DOS TEXTOS**

3.1. São aceites a concurso textos que, cumulativamente, reúnam os seguintes requisitos:

3.1.1. Sejam inéditos ou, não o sendo, tenham sido publicados há menos de dois anos, contados a partir do dia seguinte à data-limite para a entrega da candidatura à edição do prémio em apreço;

3.1.2. Nunca tenham sido submetidos em edições anteriores deste prémio;

3.1.3. Nunca tenham sido distinguidos com outros prémios ou menções honrosas.

### **4. DA CANDIDATURA**

4.1. A formalização da candidatura é efetuada mediante a apresentação dos seguintes elementos:

4.1.1. Formulário de candidatura devidamente preenchido;

4.1.2. Cinco exemplares em suporte papel de formato DIN A4, no caso de textos inéditos, ou no formato em que existirem, no caso de textos publicados;

4.1.3. Um exemplar em suporte informático de formato PDF;

4.1.4. Declaração do autor – a apresentar apenas quando o texto a concurso tiver sido publicado, no todo ou em parte, em qualquer formato ou suporte – atestando que entre a data da publicação e a data-limite para a entrega da candidatura à edição do prémio em apreço decorreram menos de dois anos.

4.2. A apresentação da candidatura deverá ser efetuada durante o período definido no aviso de abertura do concurso, na Sede da Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas (Rua Morais Soares, 43 C – 1.º Dt.º, 1900-341 LISBOA), ou enviada por correio postal para o endereço supracitado em envelope registado.

4.3. Será passado recibo de todos os trabalhos recebidos.

### **5. DO JÚRI**

5.1. O Júri é composto por cinco elementos: o Presidente da BAD, que presidirá, um representante da Direcção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB), o Vogal Editorial, que servirá de secretário, e dois



profissionais BAD de reconhecido prestígio, nomeados pelo Conselho Técnico da BAD.

5.2. As decisões do Júri são tomadas por maioria dos seus membros presentes e das suas deliberações não cabe qualquer tipo de reclamação ou recurso.

5.3. O Júri deverá indicar o vencedor do prémio até ao final do ano subsequente ao ano de candidatura.

## **6. DO PRÉMIO**

6.1. O prémio será atribuído anualmente, sendo único e indivisível.

6.2. O Prémio, no valor de € 2.500 (dois mil e quinhentos euros), é patrocinado pela Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas.

6.3. Não serão atribuídos prémios *ex-aequo*.

6.4. O prémio poderá não ser atribuído, caso o Júri assim o delibere, sendo a decisão e respetivas justificações apresentadas por escrito ao Conselho Diretivo Nacional.

6.5. O título do texto premiado e o nome do seu autor serão revelados imediatamente após a decisão do Júri através de circular aos associados e nos meios de comunicação à disposição da BAD (Notícia BAD, Página Web, Facebook, etc.)

6.6. A entrega do prémio será feita numa cerimónia pública, em data a estabelecer pelo Conselho Diretivo Nacional da BAD e pela DGLAB.

6.7. Se o prémio for atribuído a um texto inédito, a BAD reserva-se o direito de edição diretamente ou através de acordo com outras entidades.

6.8. A edição ou reedições do texto premiado deverão fazer sempre menção, com destaque, ao Prémio Raul Proença e ao apoio da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, e do Governo de Portugal - Secretário de Estado da Cultura, seguido do ano em que foi atribuído.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A entrega dos trabalhos a concurso implica o conhecimento e a concordância do seu autor com todas as cláusulas constantes deste Regulamento, subjacente ao ato de entrega do(s) textos.



associação portuguesa de  
**bibliotecários, arquivistas e documentalistas**

7.2. Qualquer dúvida ou omissão na aplicação deste Regulamento será ultrapassada, em primeira instância, por decisão do Júri, e, em segunda instância, por decisão do Conselho Diretivo Nacional.